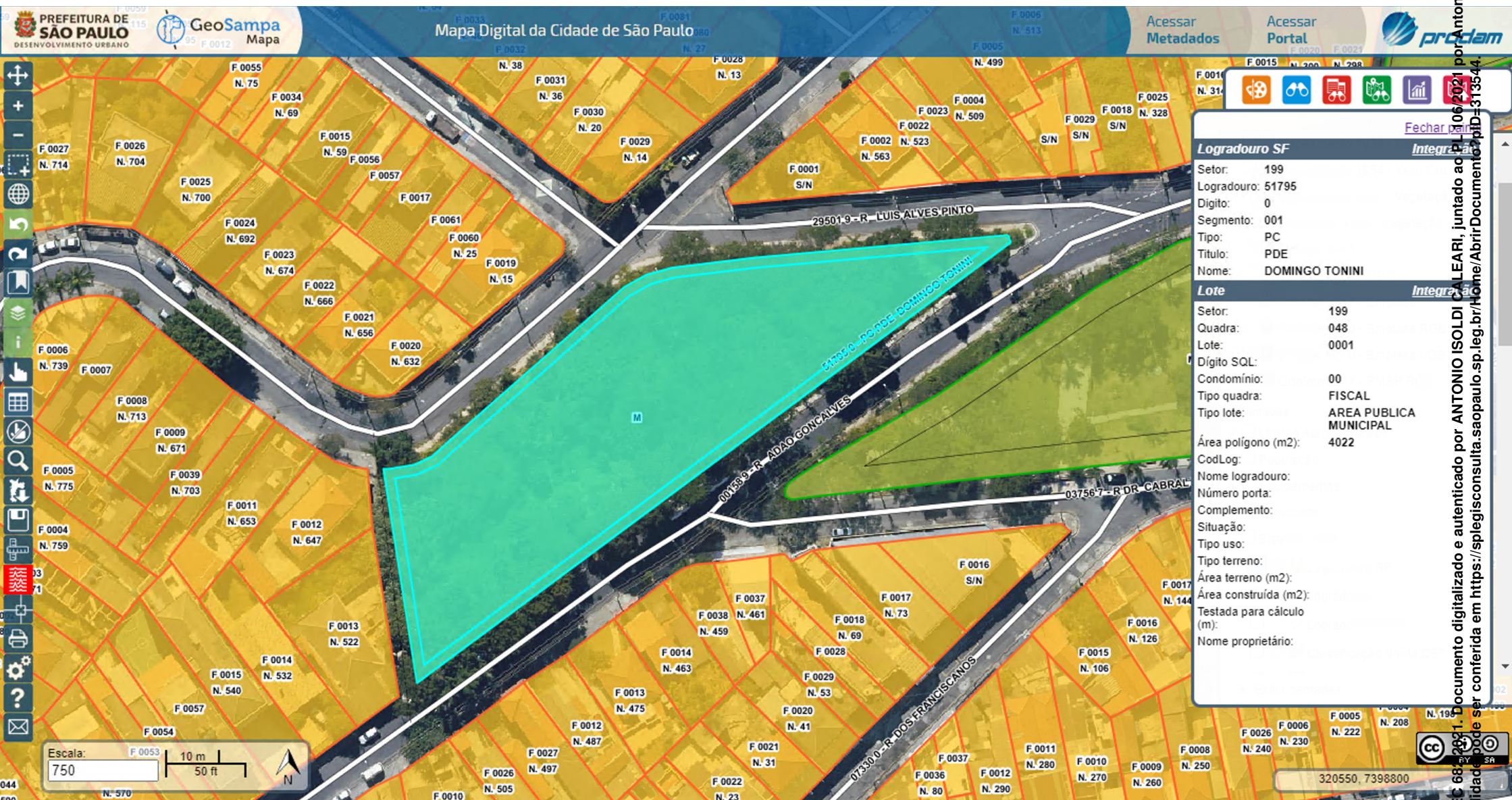






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001907-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 047527611

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 106/2021, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que denomina Praça Natalanei Estevam Silva o espaço inominado localizado no Jaguará - Subprefeitura da Lapa.

SMUL CASE

Sr. Coordenador

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Praça Natalanei Estevam Silva o espaço inominado circundado pelas ruas Adão Gonçalves, Luis Alves Pinto e Avelino Ginjo, localizado no Jaguará - Subprefeitura da Lapa."

Passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (047319888), conforme segue:

Item 1 - sim, consta como bem público;

Item 2 - sim, o logradouro é denominado pela [Lei 16.724/2017 \(Projeto de Lei nº 333/15, do Vereador Eliseu Gabriel - PSB\)](#), sem revogação expressa e possui número de Cadlog 51.795-0, conforme Mapa MDC - Geosampa (047527592):

LEI Nº 16.724, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina Praça Padre Domingo Tonini o espaço livre situado no Distrito de Jaguará, Prefeitura Regional Lapa, e dá outras providências.

(PROJETO DE LEI Nº 333/15, DO VEREADOR ELISEU GABRIEL - PSB)

Art. 1º Fica denominado **Praça Padre Domingo Tonini** o espaço livre delimitado pelas ruas Adão Gonçalves, Luiz Alves Pinto, Avelino Ginjo e Viela 9, localizado no Setor 199, Quadra 48, situado no Distrito de Jaguará, Prefeitura Regional Lapa.

Item 3 - não, a alteração da denominação atual não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07.

Item 4 - não se aplica.

Item 5 - não, a denominação "*Natalanei Estevam Silva*" não constitui homonímia até a presente data.

Item 6 - sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua identificação, porém trata-se de logradouro denominado pela Lei 16.724/2017 e a alteração da denominação não se enquadra no previsto pela Lei nº 14.454/07.

Item 7 - sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

Item 8 - não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 05/07/2021, às 19:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047527611** e o código CRC **ED990EE5**.

Matéria DOCREC 682/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 106/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=313544>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2021/0001907-2

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 047551164

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 106/21, de autoria do Vereador Celso Giannazi, denomina Praça Natanalei Estevam Silva, o espaço livre delimitado pelas ruas Adão Gonçalves, Luís Alves Pinto e Avelino Ginjo.

SMUL/CASE

Sr. Coordenador.

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 047527611 em resposta ao encaminhamento de SMUL/GAB 047359352, informando tratar-se de local já denominado oficialmente com o nome de Praça Padre Domingo Tonini pela Lei nº LEI Nº 16.724, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 e portanto, não passível de atendimento.

Eliana Beccato Mellone

Assessora Técnica II

SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

ORNELINO JOSÉ CARDOSO LOPES

Coordenador

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



06/07/2021, às 09:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto fls. 23 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ornelino Jose C. Lopes, Coordenador(a) IV**, em 06/07/2021, às 09:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047551164** e o código CRC **B1E9B81E**.

Matéria DOCREC 682/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 106/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=313544>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0001907-2

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 047557027

São Paulo, 06 de julho de 2021

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 106/2021, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que denomina Praça Natalanei Estevam Silva o espaço denominado localizado no Jaguará - Subprefeitura da Lapa.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao pedido de subsídios requerido em doc. 047319766 e ao encaminhamento dessa Assessoria através do doc. 047320501, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE através dos docs. 047527611 e 047551164, acerca do Projeto de Lei nº 106/2021.

Roberto Baviera

Chefe de Gabinete

SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 06/07/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047557027** e o código CRC **C1F8F5B8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001907-2**Informação SMC/AHM/NDL Nº 047949269**

São Paulo, 12 de julho de 2021.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação de logradouro - **Praça Natanalei Estevam Silva**Proc. SEI: **6010.2021/0001907-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Natanalei Estevam Silva** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **Projeto de Lei nº 106/2021** de autoria do vereador **Celso Giannazi**.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da **Praça Padre Domingo Tonini**, oficializado pela "**LEI Nº 16.724, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**". As exceções são as seguintes: I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Almeida da Silva, Coordenador(a)**, em 12/07/2021, às 13:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 12/07/2021, às 16:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047949269** e o código CRC **572A52CC**.

Matéria DOCREC 682/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 106/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=313544>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 14 de julho de 2021.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 342/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 342/2021, acerca do Projeto de Lei nº 106/21, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que denomina Praça Natalanei Estevam Silva o espaço denominado localizado no Jaguará - Subprefeitura da Lapa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048106664** e o código CRC **BB876DDF**.

Matéria DOCREC 682/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 106/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=313544>.